

A ADULTIZAÇÃO INFANTIL NA ERA DIGITAL: OS IMPACTOS SOCIAIS DA NOVA LEI 2826/2022.

Isabela Maria Ferreira Rochadel¹; isabela.rochadel@souunit.com.br
Sofia Barreto Gomes Lacerda²; sofia.barreto@souunit.com.br
Ana Cecília Maia de Oliveira Vasconcelos³ ana.maia05@souunit.com.br;
Rodrigo Pinto Lucas⁴ rodrigo.pinto@souunit.com.br;
Bernardo Caldas de Souza Lucas Marques; bernardo.caldas@souunit.com.br
Grasielle Borges Vieira de Carvalho¹; grasielle.borges@souunit.com.br (Orientadora)

¹Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE.

²Instituto de Tecnologia e Pesquisa/Aracaju/SE.

6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas; 6.01.00.00-1 Direito RESUMO

Introdução: O presente resumo busca analisar o fenômeno da adultização na era digital, impulsionado pela repercussão de denúncias de exploração de menores de idade na criação de conteúdo. Visando assegurar a proteção desse público, o Congresso aprovou o Projeto de Lei 2628/2022, que estabelece regras para a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. A Lei, que busca combater a adultização nas redes sociais, visa a criação de um ambiente virtual com os mesmos direitos e proteções já existentes no mundo real. **Objetivo(s):** Realizar análises da Lei 2628/2022 e investigar o impacto dela na sociedade. **Metodologia:** A metodologia adotada será descritiva e analítica, baseada na análise do ordenamento jurídico brasileiro. **Resultados:** Historicamente, a proteção de crianças e adolescentes é regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Contudo, a investigação sobre essa temática exigiu uma análise dos dispositivos legais, incluindo resoluções como a do CONANDA (Resolução nº 163/2014) que já tratava da abusividade da publicidade direcionada a esse público. Contudo, a crise de denúncias de abusos evidenciou a ausência de um conjunto de regras para a esfera virtual. O Princípio da Proteção Integral é um fundamento essencial para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, sendo estabelecido pela CF/88 e reforçado pelo ECA, que os reconhece como sujeitos merecedores de proteção especial, visando assegurar o desenvolvimento físico, mental, e social desses indivíduos, em conformidade com os princípios constitucionais de liberdade e dignidade, assim, é fundamental que a família, a sociedade e o Estado cumpram o dever de proteger as condições que favorecem esse desenvolvimento integral. A Lei 2628/2022 representa o principal avanço legislativo recente, buscando assegurar que o público infantojuvenil tenha no ambiente virtual com os mesmos direitos e proteções já redigidas pelo ECA. Essa norma impõe severas obrigações aos fornecedores de serviços tecnológicos, com o objetivo de combater a adultização e a exploração digital. Esse dispositivo, exige a remoção imediata de conteúdos relacionados a abuso e exploração sexual assim que as plataformas forem notificadas por vítimas, Ministério Público etc. As empresas devem fornecer ferramentas acessíveis de supervisão parental, com[o nível máximo de proteção. A Lei também proíbe a verificação de idade por autodeclaração e exige a vinculação das redes sociais de crianças de até 16 anos a um responsável legal. Além disso, também retoma a proibição total das caixas de recompensas em jogos eletrônicos para esse público, devido à associação dessa mecânica com comportamentos compulsivos relacionados a jogos de azar. Dessa forma, o descumprimento das regras sujeita os infratores a multas significativas, que podem atingir 10% do faturamento ou até R\$ 50 milhões por infração. **Conclusão(ões):** Em suma, a Lei 2628/2022 busca transformar o ordenamento jurídico, preenchendo o vácuo existente nas redes sociais e impondo responsabilidade às plataformas para garantir um ambiente digital mais seguro para o desenvolvimento da infância e adolescência. Além disso, a conscientização social sobre a adultização e a responsabilização das famílias e da sociedade são indispensáveis para complementar as ações legislativas e garantir a proteção das crianças e adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: adultização precoce, ordenamento jurídico, proteção da população infanto-juvenil.

ABSTRACT

Introduction: This summary seeks to analyze the phenomenon of adultification in the digital age, driven by the repercussions of reports of the exploitation of minors in content creation. Aiming to ensure the protection of this audience, Congress approved Bill 2628/2022, which establishes rules for the protection of children and adolescents in digital environments. The Law, which seeks to combat the adultification on social media, aims to create a virtual environment with the same rights and protections already existing in the real world. **Objective(s):** Conduct analyzes of Law 2628/2022 and investigate its impact on society. **Methodology:** The adopted methodology will be descriptive and analytical, based on the analysis of the Brazilian legal system. **Results:** Historically, the protection of children and adolescents is governed by the Statute of the Child and Adolescent (ECA). However, the investigation on this topic required an analysis of legal provisions, including resolutions such as CONANDA's (Resolution No. 163/2014) which already addressed the abusiveness of advertising directed at this audience. However, the crisis of abuse allegations highlighted the absence of a set of rules for the virtual sphere. The Principle of Full Protection is an essential foundation for guaranteeing the rights of children and adolescents in Brazil, being established by the 1988 Constitution and reinforced by the Child and Adolescent Statute (ECA), which recognizes them as subjects deserving special protection, aiming to ensure the physical, mental, and social development of these individuals, in accordance with the constitutional principles of freedom and dignity. Thus, it is fundamental that the family, society, and the State fulfill the duty to protect the conditions that favor this integral development. Law 2628/2022 represents the main recent legislative advance, seeking to ensure that the youth audience in the virtual environment has the same rights and protections already outlined by the ECA. This regulation imposes severe obligations on technology service providers, with the aim of combating adultification and digital exploitation. This provision requires the immediate removal of content related to sexual abuse and exploitation as soon as platforms are notified by victims, the Public Prosecutor's Office, etc. Companies must provide accessible parental supervision tools, with the highest level of protection. The law also prohibits age verification by self-declaration and requires the linking of social media accounts of children up to 16 years old to a legal guardian. Additionally, it also reinstates the total ban on loot boxes in electronic games for this audience, due to the association of this mechanic with compulsive behaviors related to gambling. Thus, non-compliance with the rules subjects offenders to significant fines, which can reach 10% of their revenue or up to R\$ 50 million per infraction. **Conclusion(s):** In summary, Law 2628/2022 aims to transform the legal framework, filling the existing gap in social networks and imposing responsibility on platforms to ensure a safer digital environment for the development of childhood and adolescence. Moreover, social awareness about adultification and the accountability of families and society are indispensable to complement legislative actions and ensure the protection of children and adolescents.

KEYWORDS: premature adultification, legal system, protection of the younger population.

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

A CULTURA DA ADULTIZAÇÃO INFANTIL NA ERA DA ATUALIDADE: O REFLEXOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. Mateus Borges LIMA; Edy César dos PASSOS JÚNIOR. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2024 – MÊS DE NOVEMBRO - Ed. 56. VOL. 02. Págs. 333-348. <http://revistas.faculdefacit.edu.br>.

Adultização: Senado aprova projeto para proteger crianças em ambientes digitais. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/08/27/adultizacao-senado-aprova-projeto-para-protger-criancas-em-ambientes-digitais>>.

ALEXANDRO. Algoritmos e Proteção de Crianças nas Redes Sociais: O Desafio da Regulamentação no Ambiente Digital Brasileiro. Disponível em: <https://www.cardozoadvocacia.adv.br/pt_br/algoritmos-protacao-criancas-redes-sociais-marco-legal-brasileiro/>. Acesso em: out. 2025.

Câmara aprova projeto que combate adultização de crianças nas redes sociais | Rádio Jesus o pão da Vida. Disponível em: <<https://jesusopaodavida.com.br/news-camara-aprova-projeto-que-combate-adultizacao-de-criancas-nas-redes-sociais>>. Acesso em: 23 out. 2025.

MOLFESE, L. Entenda projeto mais avançado no Congresso contra adultização nas redes. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-projeto-mais-avancado-no-congresso-contra-adultizacao-nas-redes/>>.

Governo celebra aprovação na Câmara de PL que protege crianças e adolescentes nos ambientes digitais. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/08/governo-celebra-aprovacao-na-camara-de-pl-que>>.

protege-criancas-e-adolescentes-nos-ambientes-digitais>.